



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
RIO DAS OSTRAS**  
ESTADO RIO DE JANEIRO

**PORTARIA N º 057/2025**

O Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras,  
Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

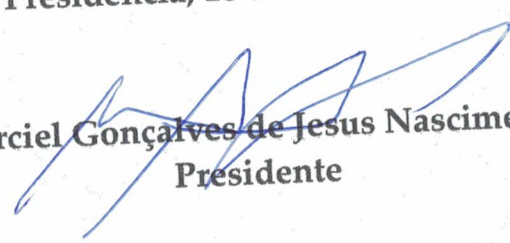
**Art. 1º** - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS a servidora efetiva Sra. SHIRLE APARECIDA S. DE LIMA, Oficial de Limpeza, matrícula 019, a partir do dia 12 de fevereiro a 13 de março de 2025, referente ao período aquisitivo 25/08/2023 a 24/08/2024, conforme processo administrativo nº 1043/2024.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se. Publique-se. Anote-se.**

**Gabinete da Presidência, 10 de fevereiro de 2025.**

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS  
Marciel G. de Jesus Nascimento  
Presidente  
Matr. 2025000

  
**Marciel Gonçalves de Jesus Nascimento**  
Presidente

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Rio das Ostras, 12 de fevereiro de 2025.

**LUCIANO MACÁRIO DOS SANTOS**  
Presidente

**APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS**

O Presidente do OSTRASPREV, no uso de suas atribuições legais, e em face do processo administrativo nº 50.141/2024 da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, fixa com validade a partir de 02 de janeiro de 2025, os proventos referente à APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, na forma do art. 3º, I, II e III da Emenda Constitucional nº 047/2005 – regra de transição, com redação anterior à EC nº 103/19, c/c o art. 23, I, II e III da Lei Municipal nº 957/2005, do (a) servidor (a) ROSIMERI NOGUEIRA DA MOTA, ocupante do cargo de Professor I - CAS, matrícula nº 240-2, no valor conforme abaixo discriminado, sendo os proventos reajustados conforme o art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003, ou seja, os proventos serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (paridade).

|                                      |              |
|--------------------------------------|--------------|
| Vencimento básico                    | R\$ 4.017,04 |
| Triênio – 30% do vencimento básico = | R\$ 2.209,37 |
| II =                                 | R\$ 6.226,41 |

Rio das Ostras, 07 de fevereiro de 2025

**Luciano Macário dos Santos**  
Presidente

**ACTOS DO LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS**

**PORTARIA N º 056/2025**

O Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder ao FRANCISCO ELIAS DA SILVA, assessor de políticas públicas, matrícula nº 2025.101, lotado no gabinete do vereador Rodrigo Jorge Barros, gratificação de 100% (cem por cento), a título de Representação de Gabinete, com fulcro no art. 45 da Lei nº 905/2005, conforme ao processo administrativo nº 247/2025.

2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Anote-se.  
Gabinete da Presidência, 10 de fevereiro de 2025.

**Marciel Gonçalves de Jesus Nascimento**  
Presidente

**PORTARIA N º 057/2025**

O Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS a servidora efetiva Sra. SHIRLE APARECIDA S. DE LIMA, Oficial de Limpeza, matrícula 019, a partir do dia 12 de fevereiro a 13 de março de 2025, referente ao período aquisitivo 25/08/2023 a 24/08/2024, conforme processo administrativo nº 1043/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Anote-se.  
Gabinete da Presidência, 10 de fevereiro de 2025.

**Marciel Gonçalves de Jesus Nascimento**  
Presidente

**RESOLUÇÃO Nº 180/2025**

Ementa: Dispõe sobre a alteração da Resolução 105/2011 e dá outras providências.

AUTORIA: Mesa Diretora

A Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições:

**RESOLVE:**

Art. 1º - O parágrafo Único, do artigo 1ª da resolução 105/2011, passa a ter a seguinte redação:

“Parágrafo Único – Cada regime de adiantamento fica limitado ao valor estipulado no § 2º do artigo 95, da Lei Federal 14.133/2021, vigente na data do respectivo adiantamento”

Art. 2º - Fica criada a alínea “e”, ao inciso VIII, do artigo 3º, da Resolução 105/2011, com a seguinte redação:

“e) Despesa de inscrição em cursos, congressos, palestras ou eventos congêneres, visando a capacitação e/ou qualificação do servidor, mediante prévia autorização do Presidente da Mesa Diretora, no valor máximo correspondente ao dobro do previsto no artigo 9º da presente Resolução.”

Art. 3º - O Artigo 7º da Resolução 105/2011 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 7º - Autorizada a despesa pelo Presidente da Mesa Diretora da Câmara, esta será empenhada e paga mediante depósito bancário em favor do beneficiário indicado no processo administrativo”

Art. 4º - O Artigo 9º da Resolução 105/2011 passa a ter a seguinte redação:  
“Artigo 9º - As despesas realizadas utilizando-se o regime de adiantamento não poderão ultrapassar, de forma individualizada, o percentual de 40% do valor estabelecido no parágrafo único, do artigo 1º desta Lei”

Art. 5º - O Artigo 10 da Resolução 105/2011, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 10 – O prazo máximo para prestação de contas referente ao adiantamento obtido será de até 90 (Noventa) dias, a contar do efetivo recebimento do valor pelo beneficiário”

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025, revogando todas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 11 de fevereiro de 2025.

**Marciel Gonçalves de Jesus Nascimento**  
Presidente

**RESOLUÇÃO Nº 181/2025**

EMENTA: Altera a redação dos artigos 20 e 25 da Resolução 905/2005 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Rio das Ostras, criando a Comissão Permanente dos Servidores Públicos de Rio das Ostras.

Autoria: Rodrigo Jorge Barros

A Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais APROVOU e eu, Presidente, PROMULGO, a seguinte

**RESOLUÇÃO:**

Art. 1º - Fica acrescida a alínea “o” ao artigo 20 da Resolução nº 095/2005, com a seguinte redação:

“ART. 20 - (...)

o) Comissão dos Direitos dos Servidores Públicos.”

Art. 2º - Dá nova redação ao artigo 25, caput da Resolução nº 095/2005:

“ART. 25 - As Comissões Permanentes são em número 15 (quinze), assim denominadas: (...)”

Art. 3º - Fica acrescido o inciso “XV” ao artigo 25 da Resolução nº 095/2005, com a seguinte redação:

“XV – Comissão dos Direitos dos Servidores Públicos.”

Art. 4º - Compete a Comissão Permanente dos Direitos dos Servidores Públicos de Rio das Ostras:

I - Acompanhar e fiscalizar a implementação das políticas públicas municipais que impactem os direitos e interesses dos servidores públicos do Município;

II - Analisar e emitir pareceres sobre projetos de lei, decretos e outras normativas que envolvam direitos, deveres e condições de trabalho dos servidores públicos;

III - Receber, investigar e encaminhar denúncias e reclamações sobre violações dos direitos dos servidores públicos municipais, promovendo a busca por soluções junto aos órgãos competentes;

IV - Propor e sugerir medidas legislativas que visem à melhoria das condições de trabalho, remuneração, saúde e segurança dos servidores públicos municipais;